ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1105, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Abre Crédito Especial e Suplementar e Aponta recursos financeiros no Orçamento do Município.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 011/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Especial no orçamento do município de 2019 no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** nos seguintes projetos/atividades:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE
3191 13 00000000 4500 71753.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS.....R$ 5.000,00

0801 10 301 1003 2051 ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIAVEL
3191 13 00000000 4500 71803.3 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS..... R$ 50.000,00

0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
3191 13 00000000 4500 71853.0 OBRIG. PATRONAIS AO RPPS .....R$ 5.000,00

0601 12 361 0082 2185 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
33903000000000 1079 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 39.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar no montante de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, as seguintes dotações Orçamentárias:

0301 04 122 0002 2005 MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO
33904000000000 – 0001- 1990.9 - SERV.TECNOLOGIA. INFORM. C. PJ..... R$ 88.000,00

Art. 3º- Para a cobertura dos créditos especiais e suplementares acima, servirá a Redução no valor de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)** nas seguintes dotações Orçamentárias:

0801 10 301 1003 2050 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE
31901100000000 4500 21446.9 VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....R$ 25.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

0801 10 301 1003 2053 ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUM. DE SAÚDE

31901100000000 4500 22257.7 VENCIM.VANTAGENS FIXAS.....R$ 35.000,00

0601 12 365 0080 2030 – MERENDA EJA

33904600000000 1079 11302.6 - AUXILIO-ALIMENT.....R$ 4.000,00

0601 12 365 0083 2021 – EDUCACAO INFANTIL

33903000000000 1079 11777.3- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 6.000,00

0601 12 365 0083 2022 – MERENDA E.INFANTIL

33903000000000 1079 12162.2- MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00

0601 12 367 0089 2201 – MERENDA ED. ESPECIAL

33903000000000 1079 12383.8 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.000,00

0601 12 367 0092 2024 – EDUCACAO ESPECIAL

33903000000000 1079 12643.8 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00

0301 04 122 0002 2005 MANUT.SEC. ADMINISTRAÇÃO

33903900000000 – 0001-1860.0 - OUTR.SERVICOS.TER.PJ.....R$ 88.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 10 dias do mês de abril de 2019.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.
De 10/04/19 até 24/04/19
Em 10/04/19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 11/2019, que visa a abertura de crédito especial e suplementar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Administração, para adequação do Orçamento quanto às dotações Orçamentárias para os encargos patronais junto ao RPPS, com a utilização dos recursos da atenção básica, vínculo 4500 os quais poderão ser utilizados para os referidos encargos bem como adequação dos recursos da alimentação escolar, vínculo 1079 para o Ensino Fundamental.

Considerando que há recursos financeiros para a utilização imediata justifica-se a urgência urgentíssima.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 28 dias do mês de março de 2019.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal